



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: DOE  
Edição: 982 PG: 1  
Data: 05/04/22 a TT  
Alphocane  
Rúbrica

## LEI Nº 1.678/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.472/2019 PARA AGREGAR O VALOR CORRESPONDENTE AO ABONO PECUNIÁRIO DENOMINADO “DÉCIMO QUARTO SALÁRIO” INSTITUÍDO PELA LEI Nº. 1.592/2021 NO PERCENTUAL DO ADMINÍCULO TÍQUETE CESTA-BÁSICA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** – O caput do artigo 2º da Lei nº. 1.472/ 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º** – O valor mensal do tíquete cesta-básica será equivalente a **48,33%** (quarenta e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do piso pago aos servidores municipais do nível 01, referência 01”.

**Art.2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogada expressamente a Lei nº. 1.592 de 11 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

  
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL